



Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – FIEMT EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, o Presidente da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT), inscrita no CNPJ nº 03.750.189/0001-28, nos termos do disposto no Art. 59, inciso XV e do Art. 43, § 1º, combinado com o Art. 47, inciso VII do Estatuto Social, faz saber que no **dia 18 de novembro de 2022, no horário das 09h00 às 14h00, na Sede desta Federação**, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Centro Político Administrativo, **em Cuiabá-MT**, será realizada a **ELEIÇÃO** dos membros para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a que está filiada esta entidade, para o quadriênio que se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se encerra em 31 de dezembro de 2026.

Caso não seja alcançado quórum mínimo ou ocorra empate de votos, nova eleição será realizada no dia 21 de novembro de 2022, no mesmo local e horário, nos termos do Art. 31, combinado com o Art. 7º, § 3º, do Regulamento Eleitoral.

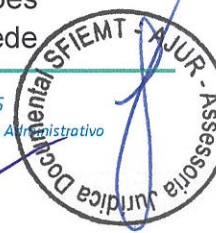
Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e jornal de grande circulação, para apresentação e requerimento de **REGISTRO DE CHAPA**, nos termos do Art. 8º c/c o Art. 37 e os Artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do Regulamento Eleitoral.

O requerimento de registro de chapa por qualquer dos candidatos que a integram, em duas vias, será endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 9º, do Regulamento Eleitoral. Salienta-se que o requerimento de Registro da Chapa, deverá ser apresentado na Secretaria da Diretoria, localizada na Sede do Sistema FIEMT, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

A chapa deverá conter candidatos a todos os cargos relacionados no Artigo 49 do Estatuto Social, c/c Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do Regulamento eleitoral, e Artigo 68, observadas as condições estabelecidas nos artigos 34 e incisos, 35, 54, todos do Estatuto Social da FIEMT.

A impugnação da chapa ou candidatura poderá ser feita por petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias a contar, nos termos do art. 15 c/c os artigos 16, 17 e 18 do Regulamento Eleitoral, da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (eletrônico) da relação das chapas registradas.

Iniciado o processo eleitoral com a publicação do Edital de Convocação, a notificação e a intimação para a ciência dos interessados das decisões proferidas pelas Comissões Eleitoral, Recursal e Comissão do Conselho de Representantes, serão publicadas na rede





Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

mundial de computadores, no sítio da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT (www.fiemt.com.br), na aba de edital e comunicações, ressalvadas as hipóteses de publicações na forma do §1º do art. 7º, Art. 14, Inciso II e Art. 15 do Regulamento Eleitoral (edital de convocação e da divulgação da composição das chapas registradas).

Na contagem do prazo para a prática de ato pelo interessado, não será considerado o dia da publicação conforme dispõe o art. 37 do Regulamento Eleitoral.

Não havendo representação da maioria dos Sindicatos filiados quando forem abertos os trabalhos, ficam desde já convocados os Senhores Membros do Conselho de Representantes da Entidade, para, em segunda convocação, considerar-se instalados os trabalhos em plenário, com qualquer número, como permite o Estatuto Social da FIEMT no Art. 43, § 2º.

As eleições reger-se-ão pelo Estatuto Social da FIEMT (Art. 87) e pelo Regulamento Eleitoral (Art. 39), ambos aprovados pelo Conselho de Representantes.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2022.


Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Presidente do Sistema FIEMT

